

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 02/08/2022

03/001.633/2022 - DECIDO acatar integralmente a decisão da Comissão Especial de Licitação de fls. 167 e ss."

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 02.08.2022

03/99/018.730/2022; 03/33/002.845/2022; 03/99/021.735/2022;
03/32/002.727/2022 03/99/012.662/2022; 03/31/001.047/2022;
03/31/000.891/2022; 03/01/011.996/2022 - **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

03/99/021.195/2022 - INDEFIRO, com base no parecer da Gerência de Táxi, fls, 16."

03/99/022.336/2022 - INDEFIRO, com base no parecer da Gerência de Táxi, fls, 16."

03/99/019.475/2021 - INDEFIRO, com base no pareceres da TR/SUBOP/CTR/CTR-AP's, fls, 16 a 19 e TR/SUBOP, fls, 21."

03/99/023.499/2022 - INDEFIRO, com base no parecer da Gerência de Táxi, fls, 25."

03/99/021.644/2022 - INDEFIRO, com base no parecer da Gerência de Táxi, fls, 42."

03/99/020.464/2022 - INDEFIRO, com base no parecer da Gerência de Táxi, fls, 80."

03/01/007.618/2021 - INDEFIRO, com base no pareceres da TR/SUBOP/CTR/CTR-AP's, fls, 19, 21 e 22 e TR/SUBOP, fls, 23."

03/99/004.607/2021 - INDEFIRO, com base no pareceres da TR/SUBOP/CTR/CTR-AP's, fls, 22 e 25 e TR/SUBOP, fls, 23."

03/99/000.040/2022 - INDEFIRO, com base no pareceres da TR/SUBOP/CTR/CTR-AP's, fls, 23 a 27 e TR/SUBOP, fls, 28."

03/000.712/2022 - INDEFIRO, com base no pareceres da TR/SUBOP/CTR/CTR fls, 15 e 16 e TR/SUBOP, fls, 17."

RETIFICAÇÃO D.O RIO Nº 92 DE 29 DE JULHO DE 2022 DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 28.07.2022

***Onde se lê:**
"03220001642015 - **DEFIRO** o pedido de benefício causa mortis de ELIZABETH COZZI FERREIRA para AFABIO MARQUES SANTIAGO CONCEIÇÃO, com base na Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBOP/CLV/GT, estabelecendo prazo de 18 meses, a contar da data de ciência das exigências, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi."

***Leia-se:**
"03220001642015 - **DEFIRO** o pedido de benefício causa mortis de ELIZABETH COZZI FERREIRA para FABIO MARQUES SANTIAGO CONCEIÇÃO, com base na Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBOP/CLV/GT, estabelecendo prazo de 18 meses, a contar da data de ciência das exigências, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi."

GERÊNCIA DE TÁXI DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE 02.08.2022

03990237322022 03990237002022 03990237532022 03990237522022
03990237512022 03320024192022 03990237602022 03990237592022
03990237582022 - "**DEFIRO** a substituição de veículo com base na documentação apresentada".

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DESPACHOS DO GERENTE EXPEDIENTE DE 02.08.2022

03/99/025.238/22 - "Defiro a(s) permuta(s) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

03/99/025.195/22 - "Defiro a(s) inclusao(oes) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS EXPEDIENTE DE 02/08/2022

03/004.025/2017 - Márcio Barros Caldeira, matrícula nº 11/244.041-0 Defiro o pedido.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.014 EM 2 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO VASCO DA GAMA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FUTEBOLÍSTICOS NO ESTÁDIO SÃO JANUÁRIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da FERJ,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTR/TP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Dom Carlos e a Rua Bonfim;

II - Rua General Argolo, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira Júnior e a Rua São Januário;

III - Rua Bonfim, nas faixas de rolamento sentido Estádio São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Newton Prado e a Rua São Januário;

IV - Rua Francisco Palheta, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua Ricardo Machado;

V - Rua General Almério de Moura, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua Dom Carlos;

VI - Rua Ricardo Machado, no trecho compreendido entre a Rua Bela e a Rua General Almério de Moura.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Com a interdição da Rua Ricardo Machado, o desvio do trânsito deverá ser feito para o Campo de São Cristóvão.

§ 3º As interdições das vias descritas nos incisos IV e V deverão ocorrer 6h antes de cada evento; a interdição da via descrita no inciso VI deverá ocorrer 2h antes de cada evento e as interdições das demais vias 3h30min antes de cada evento, permanecendo todas elas interditadas até 1h após a realização dos eventos.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Argentina, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre as edificações nº s 303 e 195;

II - Rua General Almério de Moura, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Dom Carlos e a edificação nº 387;

III - Rua Ricardo Machado, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Palheta e a Rua General Almério de Moura;

IV - Rua Teixeira Júnior, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua General Argolo;

V - nas vias descritas no Art. 1º.

Art. 3º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 3.028 de 18 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias de realização dos eventos esportivos programados entre os meses de agosto e dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.015 EM 2 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "6º CAMINHADA DA DIVERSIDADE RELIGIOSA DA ZONA OESTE DO RIO DE JANEIRO."

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Solicitação s/nº do Movimento Inter-religioso da Zona Oeste - MIRZO, de 25 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTR/TP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de vias públicas, em 1 (uma) faixa de rolamento no sentido de circulação viária, durante a passagem do cortejo, conforme o seguinte itinerário: saindo da Rua Amaral Costa, em frente à edificação nº 141, seguindo para a Rua Augusto Vasconcelos, Rua Agostinho Coelho, Rua Engenheiro Trindade, encerrando no entroncamento da Rua Gramado com a Rua Amaral Costa, em frente à edificação nº 512.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Revogar a Portaria TR/SUBEX/CRV nº 1.010, de 1º de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 6 de agosto de 2022, das 13h30min às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.016 EM 2 DE AGOSTO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 110460,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTR/TP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Isabel, no trecho compreendido entre a Rua Lemos e a Rua Felipe Cardoso, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 27 de agosto de 2022 às 18h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.017 EM 2 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACARÉ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,